



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.719, DE 27/11/2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na rua Antônio Frederico Ozanam, 493, centro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado de forma amigável ou judicial, o imóvel do antigo Hotel Glória, com suas benfeitorias, sito na rua Antônio Frederico Ozanam, nº 493, centro, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº “01.04.009.0688.001”.

Parágrafo único. A desapropriação referida no *caput* destina-se a possibilitar a restauração, preservação e conservação deste importante patrimônio arquitetônico, nos termos do [art. 5º, K, do Decreto-Lei 3.365/1941](#), com a consequente instalação de órgãos públicos, bem como de organizações não-governamentais em colaboração com o poder público, voltados principalmente aos setores históricos, artísticos, culturais e ambientais.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará as medidas executórias da desapropriação referida no artigo 1º desta Lei, seja pela finalização de acordo com os proprietários, formalizado por escritura pública, seja por meio do ajuizamento da respectiva ação de desapropriação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 27 de novembro de 2012

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Luiz Raimundo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

- Autor(es): Legislativo (Wagner Mol Guimarães - PV) / PLL nº 6 de 14.11.2012
- Publicada em: 28.11.2012